



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

PROTOCOLO N°. <u>130</u> /2022	Data: <u>21</u> / <u>02</u> /2022	Hora: <u>15:23</u> min	Assinatura: <u>[assinatura]</u>
EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>21</u> / <u>02</u> /2022 <u>1º TURNO</u>		
Data: <u>21</u> / <u>02</u> /2022	() PEDIDO DE VISTA	(X) APROVADO	Visto Secretário: <u>[assinatura]</u>
	() PEDIDO DE RETIRADA	() REPROVADO	



PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 1/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 91, DO §1º E INCLUI O §7º, AMBOS DO ART. 75 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A redação do art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT passa a vigor na forma abaixo transcrita:

"Artigo 91 – O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal será considerado automaticamente licenciado nos termos deste Regimento."

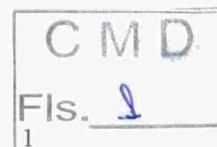
Art. 2º. A redação do §1º do art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT passa a vigor na forma abaixo transcrita:

"Artigo 75 – (...)"

§ 1º - As Comissões Especiais do Inquérito serão criadas mediante requerimento por escrito de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara, devendo ser expressa sua finalidade, e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, que ficará suspenso durante o recesso parlamentar, prorrogável por igual período."

Art. 3º. Fica incluso o §7º ao art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT:

"Artigo 75 – (...)"





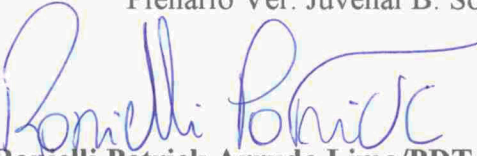


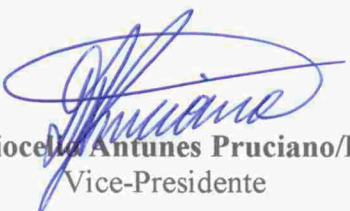
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

§ 7º - Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto estiverem funcionando concomitantemente, pelo menos duas, na Câmara, salvo deliberação do Plenário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 21 de fevereiro de 2022.


Ranielli Patrick Arruda Lima/PDT
Presidente


Ver. Diocelina Antunes Pruciano/PDT
Vice-Presidente


Ver. Arnildo Gerhardt Neto/PODEMOS
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

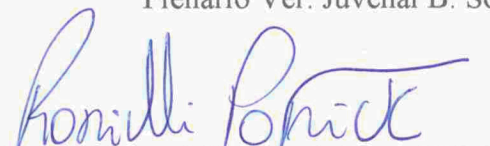
JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a proposição que ora apresentamos para análise de Vossas Excelências, tem por objetivo alterar a redação do art. 91 do Regimento Interno, a fim de adequá-lo ao que dispõe o art. 23, §1º da Lei Orgânica Municipal, para garantir que o vereador investido em cargo de Secretário Municipal não perca o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

Ademais, o Projeto de Resolução visa regulamentar o funcionamento das Comissões Especiais de Inquérito, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT

Certos de que Vossas Excelências irão analisar a presente propositura, e votarão pela sua aprovação antecipamos nossos agradecimentos.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 21 de fevereiro de 2022.


Ranielli Patrick Arruda Lima/PDT
Presidente


Ver. Diocelino Antunes Pruciano/PDT
Vice-Presidente


Ver. Arnildo Gerhardt Neto/PODEMOS
Secretário